



DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “NOTA QUE VALE PRÊMIOS 2020” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa “NOTA QUE VALE PRÊMIOS 2020”, visando o estímulo aos setores produtivos do Município de Humaitá, com consequente aumento do índice de participação na arrecadação estadual e da arrecadação de receitas próprias.

Art. 2º - O Programa “NOTA QUE VALE PRÊMIOS 2020” será implementado através de premiação aos consumidores e produtores dentro do Município de Humaitá referente às notas fiscais do ano de 2020.

Art. 3º- Cada nota de venda no bloco de produtor rural valerá uma cautela. Para as notas fiscais de compra e venda e prestação de serviço no comércio local à quantidade mínima para troca de cautelas será de 10 notas fiscais.

Produtor Rural: a cada nota de venda no bloco de produtor= 1 cautela;
Comércio: a cada 10 notas fiscais de compra no comércio local= 1 cautela.

O pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) de 2020 dará direito a 05 (cinco) cautelas, assim como terá direito a 05 (cinco) cautelas quem apresentar o recibo de pagamento do IPVA (Imposto sobre Veículos Automotores), de veículo emplacado no município de Humaitá, referente ao ano de 2020.

Art. 4º - O local para troca das notas e cupons fiscais do comércio local por cautelas será junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Humaitá, e as notas fiscais de produtor rural serão junto ao setor de blocos, junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária. Serão aceitas as notas fiscais de produtor, notas e cupons fiscais do comércio retroativas até a data de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - A premiação da campanha nota que vale prêmios terá duas etapas com os seguintes prêmios diferenciados para quem compra no comércio local das vendas de produtores:

1ª Etapa: Prêmios para quem compra no Comércio de Humaitá.

1ª ETAPA: SORTEIO DIA 23/06/2020

1º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 300,00

2º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 250,00

3º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 200,00

FW



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

4º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 100,00

1ª Etapa: Prêmios para quem vende com o bloco de produtor com Inscrição em Humaitá.

1ª ETAPA: SORTEIO DIA 23/06/2020

1º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 300,00

2º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 250,00

3º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 200,00

4º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 100,00

2ª Etapa: Prêmios para quem compra no Comércio de Humaitá.

2ª ETAPA: SORTEIO DIA: 01/12/2020

1º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1200,00;

2º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1000,00;

3º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 900,00

4º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 700,00;

5º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 500,00

6º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 400,00

2ª Etapa: Prêmios para quem vende com o bloco de produtor com Inscrição em Humaitá.

2ª ETAPA: SORTEIO DIA: 01/12/2020

1º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1200,00;

2º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1000,00;

3º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 900,00;

4º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 700,00;

5º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 500,00;

6º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 400,00;

§ 1º - Os vales compras referentes aos prêmios, relativos à 1ª e 2ª etapas do sorteio, deverão ser gastos no comércio de Humaitá, RS, e para fins de receber os valores correspondentes, o ganhador deverá apresentar o vale compras juntamente com a nota ou cupom fiscal ao município na mesma data da compra ou no primeiro dia útil seguinte. Os vales compras terão validade por até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do sorteio.

§2º - Os valores finais para quem compra no comercio local e para quem vende com bloco de produtor ficaram iguais nas duas etapas;

Art. 6º - Serão elaborados dois tipos de Cupons (cautelas), um cupom para troca de notas do comércio e dos recibos de IPVA e IPTU e outro cupom para quem troca as notas pelo bloco de produtor;

Art. 7º - A campanha terá duração até o dia 30 de novembro de 2020, sendo que serão aceitas as notas e cupons fiscais até às 17:00min (dezessete horas), e o ultimo sorteio será realizado as 10h00min (10 horas) no dia 1º de dezembro ao saguão da Prefeitura Municipal de Humaitá, pelo sistema de bingo.

§ 1º - **As premiações serão efetivadas mediante sorteio público a ser realizado em data e local constante do Regulamento do Programa, no qual concorrerão as cautelas retiradas junto à Secretaria Municipal de Indústria,**

FW



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
Comércio e Turismo e na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, mediante entrega de notas fiscais, inclusive sobre comercialização de produtos agrícolas e cupons fiscais;

§ 2º - Os prêmios a serem distribuídos deve ser exclusivamente gastos no comércio de Humaitá;

§ 3º - Para fins de distribuição de cautelas, somente serão aceitos documentos fiscais de comerciantes, produtores e prestadores de serviço com inscrição no Município de Humaitá.

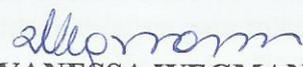
Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, limitadas aos recursos existentes no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 9º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser regulamentado através de por Decreto Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, aos sete dias do mês de abril de 2020.


FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


VANESSA WEGMANN
Secretária Municipal de Administração